



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 335/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

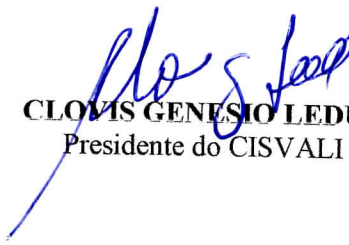
A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 21 de Outubro de 2016.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2016.


CLOVIS GENESIO LEDUR
Presidente do CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2017, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2017, de que trata este Ato estabelece:

- I** – Prioridade e Metas do Consórcio;
- II** – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III** – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV** – disposições finais.

CAPÍTULO II

PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a agosto de 2016, observadas as ações contidas no Anexo II.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir no Ato, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “caput” deste artigo.

§ 2º - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2017, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Intermunicipais.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,


Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 - Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 - O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2016.


Clóvis Genesio Ledur
Presidente


Silvia Andrade
Secretária-Executiva

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I

Prioridade e Metas do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Atenção Ambulatorial Especializada	0001	Saúde Coletiva
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

PROGRAMA: 0001

SAÚDE COLETIVA:

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas 2017	Metas 2018	Metas 2019
A	Atendimento aos Municípios Consorciados	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Manutenção Operacional da Saúde -SIA	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Manutenção do Programa COMSUS	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção da UCT - Programa HEMEPAR	População Atendida	Programa	01	01	01



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

A	Manutenção da UCT	População Atendida	Unidade de Coleta	01	01	01
----------	--------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------	-----------	-----------

PROGRAMA 0002

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

A Ç Ã O

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2016	Metas 2017	Metas 2018
A	Manutenção do Setor Administrativo	Administração do Consórcio	Consórcio	01	01	01
A	Manutenção do Banco de Sangue	Administração da UCT	Unidade de Coleta	01	01	01



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II – Ações a Serem Desenvolvidas

1. Organizar o Consórcio de modo que este seja um Ponto da Rede de Atenção a Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;
2. Dimensionar o Público alvo do Consórcio por gestão de base populacional a partir das necessidades da população cadastrada na Atenção Primária;
3. Estabelecer relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações;
4. Acompanhar os indicadores de saúde;
5. Implementação de Equipe Multiprofissional;
6. Implementação de Plano de Cuidados , Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização;
7. Elaborar POPs para o processo de trabalho no Consórcio;
8. Realizar encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;
9. Estabelecer cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;
10. Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os empregados do Consórcio;
11. Implementar dentro da disponibilidade orçamentária, o plano de cargos e salários;
12. Realizar dentro da disponibilidade orçamentária concurso público/teste seletivo;
13. Realizar projeto para viabilização da sede para o Consórcio e ampliação da Unidade de Coleta e Transfusão;
14. Adquirir equipamentos e material permanente para o Consorcio e UCT;
15. Manutenção do Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco
16. Implantaç o do Ambulat rio de Condiç es Cr nicas;
17. Dispensaç o de  rtese e Pr tese;
18. Manter e conservar instalaç es f sicas do Cons rcio e UCT;
19. Manter serviç os de aferiç o do grau de satisfaç o dos usu rios do Cons rcio;
20. Manter a frota de ve culos e manter a conservaç o da existente;
21. Buscar novos Conv nios com  rg os federais e estaduais e manter os existentes;
22. Manter parceria com os munic pios e instituiç es para realizaç es de campanhas.

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO III

METAS FISCAIS

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado em 2013	Realizado em 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	Previsão 2019
I - Receita Total	R\$ 4.718.903,28	5.691.485,22	5.672.468,03	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
II - Despesa Total	R\$ 5.083.014,51	5.564.476,17	5.957.417,61	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
Resultado do Exercício	(-) R\$ 364.111,23	R\$ 127.009,05	- R\$ 284.949,58	0	0	0	0

- Reduzida a previsão de receitas e despesas dos anos 2017, 2018 e 2019, pois a arrecadação não atingiu as previsões anteriores.

**Resultados
Nominal e Primário**

Descrição	Realizado em 2013	Realizado em 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	Previsão 2019
I - Receita Orçamentária	4.701.612,48	5.658.072,95	5.633.926,84	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
II Despesa Orçamentária	5.083.014,51	5.564.476,17	5.957.417,61	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
III Resultado Primário	(-) R\$ 381.402,03	R\$ 93.596,78	(-) R\$ 323.490,77	0	0	0	0
IV Resultado Nominal		0	0	0	0	0	0

*Deduzidas às receitas financeiras

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO
(Valores Previstos)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 441.700,00	R\$ 535.572,00	R\$ 595.080,00	R\$ 694.260,00	R\$ 740.000,00	R\$ 844.411,20	R\$ 949.962,60
ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	R\$ 3.257.993,60	R\$ 3.583.792,60	R\$ 4.333.013,90	R\$ 4.162.616,00	R\$ 4.215.021,00	R\$ 4.299.321,40	R\$ 4.385.307,80
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE	R\$ 243.631,80	R\$ 255.813,39	R\$ 268.604,05	-	-	-	-
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE	R\$ 1.467.068,70	R\$ 1.495.000,00	R\$ 1.563.314,60	1.930.110,45	R\$ 1.822.863,00	R\$ 1.859.320,20	R\$ 1.896.506,60
MANUTENÇÃO OPERACIONAL BANCO DE SANGUE	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 145.000,00
PROGRAMA AIDS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-
CONVENIO BANCO DE SANGUE	-	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 47.000,00	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00	R\$ 703.004,00	R\$ 347.502,00	R\$ -
	R\$ 5.948.394,10	R\$ 6.408.177,99	R\$ 7.482.412,55	R\$ 7.509.386,45	R\$ 7.647.888,00	R\$ 7.480.554,80	R\$ 7.376.777,00

* População para 2017, 2018 e 2019: População TCU 2016

Valor per capta: R\$ 0,35 para 2017 e R\$ 0,40 para 2018 e 0,45 para 2019.

Para os valores de contrato de rateio e provenientes dos SUS fica acrescido de 2% para 2018 e 2019 tendo como referência o ano anterior.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 335/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum - PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI em reunião do dia 21 de Outubro de 2016.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o PLACIC - Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2017. Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2016.

GLOVIS GENESIO LEDUR
Presidente do CISVALI

PLACIC - Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2017, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC 2017, de que trata este Ato estabelece:

- I - Prioridade e Metas do Consórcio
- II - diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições finais.

CAPÍTULO II
PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI são as especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integram o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de Janeiro a agosto de 2016, observadas as ações contidas no Anexo II.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir no Ato, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2017, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretaria Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação à movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Emprego e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 15 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entender-se-ão como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.886/93.

Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 - Os valores previstos poderão ser revisados e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 - O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2016.

Clóvis Genesio Ledur
Presidente

Silvia Andrade
Secretária-Executiva

ANEXO I
Prioridade e Metas do CISVALI
FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 - Saúde	302 - Atenção Ambulatorial Especializada	0001	Saúde Coletiva
04 - Administração	122 - Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

PROGRAMA: 0001
SAÚDE COLETIVA:

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas 2017	Metas 2018	Metas 2019
A	Atendimento aos Municípios Consorciados	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Manutenção Operacional da Saúde-SIA	População Atendida	Municípios Consorciados	09	09	09
A	Manutenção do Programa COMSUS	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção da UCT - Programa HEMEPAR	População Atendida	Programa	01	01	01
A	Manutenção da UCT	População Atendida	Unidade de Coleta	01	01	01

PROGRAMA 0002
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:
Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2016	Metas 2017	Metas 2018
A	Manutenção do Setor Administrativo	Administração do Consórcio	Consórcio	01	01	01
A	Manutenção da Banco de Sangue	Administração da UCT	Unidade de Coleta	01	01	01

ANEXO II - Ações a Serem Desenvolvidas

1. Organizar o Consórcio de modo que este seja um Ponto da Rede de Atenção a Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;
2. Dimensionar o Público Alvo do Consórcio por gestão de base populacional a partir das necessidades da população cadastrada na Atenção Primária;
3. Estabelecer relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações;
4. Acompanhar os indicadores de saúde;
5. Implementação de Equipe Multiprofissional;
6. Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização;
7. Elaborar POPs para o processo de trabalho no Consórcio;
8. Realizar encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;
9. Estabelecer cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;
10. Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os empregados do Consórcio;
11. Implementar dentro da disponibilidade orçamentária, o plano de cargos e salários;
12. Realizar dentro da disponibilidade orçamentária concurso público/este seletivo;
13. Realizar projeto para viabilização da sede para o Consórcio e ampliação da Unidade de Coleta e Transfusão;
14. Adquirir equipamentos e material permanente para o Consórcio e UCT;
15. Manutenção do Ambulatório de Gestação de Alto Risco;
16. Implantação do Ambulatório de Condições Crônicas;
17. Dispensação de Órtese e Prótese;
18. Manter e conservar instalações físicas do Consórcio e UCT;
19. Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;
20. Manter a frota de veículos e manter a conservação da existente;
21. Buscar novos Convênios com órgãos federais e estaduais a manter os existentes;
22. Manter parceria com os municípios e instituições para realizações de campanhas.

ANEXO III

METAS FISCAIS

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado em 2013	Realizado em 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	Previsão 2019
I - Receita Total	R\$ 4.718.203,28	5.691.485,22	5.672.468,03	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
II - Despesa Total	R\$ 5.083.014,51	5.564.476,17	5.957.417,61	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
Resultado do Exercício	(-) R\$ 364.811,23	R\$ 127.009,05	R\$ 284.949,58	0	0	0	0

*Reduzida a previsão de receitas e despesas dos anos 2017, 2018 e 2019, pois a arrecadação não atingiu as previsões anteriores.

Resultados Nominal e Primário

Descrição	Realizado em 2015	Realizado em 2014	Previsão 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	Previsão 2019
I - Receita Orçamentária	4.701.612,44	5.658.072,95	5.633.926,84	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
II Despesa Orçamentária	5.083.014,51	5.564.476,17	5.957.417,61	7.509.386,43	7.647.888,00	7.480.554,80	7.376.777,00
III Resultado Primário	(-) R\$ 381.402,07	R\$ 93.596,78	(-) R\$ 323.490,77	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0

*Deduzidas às receitas financeiras

Continua pág 10

Professores dão dicas a estudantes que vão fazer as provas do Enem

As provas serão divididas entre os dias 5 e 6 de novembro

Agência Brasil

Há alguns dias do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), estudantes ainda se prepararam para a maratona de dez horas de provas divididas entre os dias 5 e 6 de novembro. Neste momento, manter a calma, desacelerar o ritmo de estudos e dormir bem para evitar o cansaço excessivo no dia da prova são dicas de professores.

O diretor do Colégio Concórdia, de São Paulo, Edson Wander Eller, diz que não adianta o estudante querer revisar todo o conteúdo do ensino médio nesses poucos dias que antecedem a prova. A palavra de ordem agora é "desacelerar" os estudos. Ele sugere também que os candidatos durmam bem para estar preparado física e psicologicamente para o exame.

"Não é que o candidato não precise estudar nada, mas ele precisa de descanso. A prova do Enem é muito cansativa, muito longa, requer muito preparo físico e psicológico dos alunos. Então, a dica é colocar o sono em dia e descansar o que precisa ser descansado", sugere o diretor.

Para a véspera do Enem, a dica de Edson Wander Eller é esquecer passeios e baladas e manter a concentração no exame. Ele disse que o fato de haver duas provas seguidas é um desafio físico e psicológico. "Então, é preciso estar muito bem preparado fisicamente para fazer essa prova, na quinta-feira, na sexta-feira, ele [o candidato] não tem que se preocupar com balada, com passear, com qualquer outra coisa que não seja a concentração para os estudos", acrescenta.

Os cartões de confir-

mação de inscrição com os Enem, nas plataformas endereços do local da prova Android, iOS e Windows estão disponíveis na inter-Phone. Para acessá-los é preciso, no site do Enem e também no aplicativo do Enem.

ERRATA

Edição nº 3287, de 24 e 25 de Outubro de 2016
Página 7

O trecho: "Processo Licitatório nº 46/2016 – Tomada de Preços nº 22/2016, A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de novembro de 2016, às 09:00, Prefeito municipal", não fazia parte do texto original.

O correto é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2016

PREGÃO Nº 91/2016 – NA FORMA ELETRÔNICA

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 131/2016, de 24/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2016, procedimento licitatório, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O Edital RETIFICADO poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.generalcarneiro.pr.gov.br.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até as 14h30min de dia 07/11/2016. Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 14h30min. Início da Disputa de Lances às 15h00min de dia 07/11/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico compras@prefeituraqc.com.br

General Carneiro, 20 de outubro de 2016.

IVANIR PINTO DA LUZ

Pregoeiro(a)

Edição nº 3291, de 29 e 30 de Outubro de 2016
Página 08

O trecho: "Processo Licitatório nº 46/2016 – Tomada de Preços nº 22/2016. A Prefeitura Municipal de Irineópolis", não fazia parte do texto original.

O correto é:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União / 2ª Vara Cível

Rua Voluntários da Pátria, 365, -, Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3711, Porto União-SC - Email: portouniao.civel2@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Fernando Zimmermann Gerber

Chefe de Cartório: Vilmarize Terezinha Bughay Wilkosz

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÇÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 20 DIAS

Usucapção nº 0300063-25.2015.8.24.0052

Requerente: Município de Irineópolis/

Requerido: Acyr Marques/

Citando(a)s: Terceiros Interessados.

Descrição do(s) Bem(ns): Imóvel com área de 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), na frente confrontando com a Rua Paraná, com distância de 48,90 metros. Ao lado direito, confrontando com a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com distância de 79,63 metros. Aos fundos, confrontando com Acyr Marques, com distância de 49,30 metros. Ao lado esquerdo confrontando com a Rua São Paulo, com distância de 78,61 metros. E ainda, possui o imóvel as seguintes benfeitorias: 1 (uma) construção em madeira com 588,00m²; 1 (uma) construção em alvenaria com 676,00m² e 1 (uma) construção em alvenaria com 309,00m². Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)s for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) cliente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA:

Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2015.

ERRATA

Edição nº 3284, de 20 de outubro de 2016
Página 7

On de se lê: "Processo Licitatório nº 46/2016 – Tomada de Preços nº 22/2016, da Prefeitura Municipal de Irineópolis", leia-se: "Processo Licitatório nº 49/2016 - Tomada De Preços N.º 25/2016 (referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para assessoria em segurança e medicina do trabalho visando implantar as rotinas pertinentes à legislação trabalhista e previdenciária).

On de se lê: "Processo Licitatório nº 46/2016 – Tomada de Preços nº 22/2016, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, leia-se: "Processo Licitatório N.º 50/2016 - Pregão Presencial N.º 16/2016 (referente à aquisição de 01 grade niveladora, 01 raso transportador 01 caçamba carregadeira, 01 arado subsolador, 01 roçadeira, 01 enxada rotativa, 01 colhedora de forragens e 01 distribuidor de calcário, para manutenção das atividades da secretaria da agricultura, de acordo com o contrato de repasse nº 834893/2016/MDA/Caixa).

Continuação pag 09

ANEXO IV RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO

(Valores Previstos)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 441.700,00	R\$ 535.579,60	R\$ 589.080,00	R\$ 581.266,00	R\$ 740.000,00	R\$ 944.411,20	R\$ 949.902,00
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	R\$ 3.752.953,60	3.583.792,00	R\$ 4.133.013,00	R\$ 4.102.616,00	R\$ 4.215.021,00	R\$ 4.291.921,60	R\$ 4.383.307,80
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE	R\$ 224.647,80	R\$ 259.813,39	R\$ 268.901,00	-	-	-	-
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE	R\$ 1.467.668,79	1.495.020,00	R\$ 1.563.314,60	1.020.110,45	R\$ 1.622.863,00	R\$ 1.853.320,20	R\$ 1.856.556,60
MANUTENÇÃO OPERACIONAL BANCO DE SANGUE	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 145.000,00
PROGRAMA AIDUS CONVENIO BANCO DE SANGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 170.000,00	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 457.400,00	R\$ 451.400,00	R\$ 703.604,00	R\$ 347.532,20	R\$ -
	R\$ 5.948.394,10	6.406.177,99	R\$ 7.482.412,55	R\$ 7.509.386,45	R\$ 7.647.888,00	R\$ 7.480.554,80	R\$ 7.376.777,00

* População para 2017, 2018 e 2019: População TCU 2016

Valor per capita: R\$ 0,35 para 2017 e R\$ 0,40 para 2018 e 0,45 para 2019.

Para os valores de contrato de rateio e provenientes dos SUS fica acrescido de 2% para 2018 e 2019 tendo como referência o ano anterior.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Porto União / 2ª Vara Cível
Rua Voluntários da Pátria, 365, -, Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3711, Porto União-SC.

E-mail: portouniao.civel2@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Fernando Zimmermann Gerber

Chefe de Cartório: Vilmarize Terezinha Bughay Wilkosz

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÇÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 20 DIAS

Usucapção nº 0000595-48-2018.8.24.0052

Autor: Alzonete Bossov Neppel /

Requerido: Espólio de Oster Koppe /

Citando(a)s: Réus incertos e eventuais interessados

Descrição do(s) Bem(ns): um imóvel urbano situado na Cidade de Irineópolis/SC, medindo 1.601,90m² (mil seiscentos e um metros e noventa e nove centímetros quadrados) obedecendo às seguintes confrontações inicia-se no marco 0=PP georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC—61°W coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=520.300.672m e N=7.097.045.295m, dividindo com Florino Campanharo, Daí segue confrontando ao Norte com Florino Campanharo com azimute de 95°09'20" e a distância de 39,04m, até o marco 1(E=520.339.492m, e N=7.597.042.109m); Daí segue confrontando ao leste com Otto Senni com o azimute de 186°01'38" e a distância de 40,28m, até o marco 2(E=520.335.252m e N=7.097.092.053m) Daí segue confrontando ao Sul com a rua Argentina com azimute de 276°32'43" e a distância de 40,09m, até o marco 3 (E=520.299.363m, e N=7.097.005.927m.), Daí segue confrontando a oeste com a rua Baía com azimute de 78°28'34" e a distância de 40,72m, até o marco 0=PP (E=520.300.672m, e N=7.097.045.295m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)s for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CLIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 244 do CPC) E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Porto União (SC), 05 de julho de 2016.

Vilmarize Terezinha Bughay Wilkosz
Chefe de Cartório